UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 105

30/11/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Fabio Silva Melo

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 1/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; a Portaria UNILA nº 06, de 11 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 413, de 11 de janeiro de 2019, e considerando a Resolução CONSUN nº 14, de 05 de maio de 2015, torna público o Edital para eleição dos membros titulares e suplentes para recompor a Comissão Permanecente de Pessoal Docente - CPPD.

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para recomposição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD da UNILA.

Art. 2º O tempo de mandato será de 02 (dois) anos a partir da Portaria de designação do Reitor.

Parágrafo único. As atribuições dos (as) membros da CPPD estão previstas no Regimento Interno da Comissão, o previsto no Regimento Geral da UNILA e na Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

DAS VAGAS

Art. 3º Para recompor a CPPD, serão eleitos, entre seus pares, 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, assim representados:

I. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).
II. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP).
III. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)
IV. Um(a) representante Titular e um(a) representante Suplente do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

§1º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos em cada unidade acadêmica.

§2º Os candidatos não eleitos formarão uma lista de espera por unidade acadêmica para fins de suplência.

§ 3º Sempre que houver a necessidade de reposição do membro Titular deverá ser nomeado o próximo membro mais votado para cada Instituto.

§4º Na ausência de um membro suplente da mesma unidade, poderá ser indicado o mais votado de qualquer outra unidade acadêmica.

DOS ELEGÍVEIS, DOS ELEITORES E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º São elegíveis para as representações previstas neste Edital os servidores docentes efetivos e estáveis do quadro permanente da UNILA, conforme Anexo I.

Art. 5º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os servidores docentes do quadro ativo permanente da UNILA relacionados no Anexo II.

Art. 6 º As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível na plataforma INSCREVA, disponível no endereço: https://inscreva.unila.edu.br

Art. 7º A análise das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, será publicada no site da UNILA conforme critérios e cronograma estabelecido neste Edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do Edital.

§1º Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

§2º Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

§3º É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans.

§4º É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

§5º Em hipótese alguma será admitida pichações nos prédios da Universidade.

§6º É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

§7º A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no Sistema Integrado de Gestão – SIGEleições.

Art. 9º O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador, onde deverá eleger o/a candidato(a) de sua preferência e de sua respectiva unidade acadêmica.

Art. 10 O voto é nominal, de caráter facultativo e intransferível.

APURAÇÃO DE VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 11 A apuração e divulgação do resultado do pleito eleitoral ocorrerá em consonância com o estabelecido pelo cronograma de que trata este Edital.

Art. 12 Serão considerados (as) eleitos(as) os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos em cada uma das unidades, sendo os/as mais votados(as) titulares e o/a segundo(a) mais votado(a) suplente.

Art. 13 Em caso de empate entre servidores(as), o primeiro critério utilizado para desempate será o de maior tempo de serviço na UNILA, seguido pelo critério de maior idade.

Art. 14 A homologação dos resultados será publicada no sítio eletrônico da UNILA.

Art. 15 A designação dos(as) candidatos(as) eleitos (as) será feita por Portaria UNILA assinada pelo Reitor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum Instituto, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais unidade que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Art. 17 Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, ao indeferimento de inscrição e ao resultado do processo de eleição de que trata este Edital.

Art. 18 A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail enviado para o Gabinete da Reitoria.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor ouvido os membros da CPPD.

DO CRONOGRAMA

Art. 20 As eleições de que trata este Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	29/11/2020 a 13/12/2020
Homologação das inscrições	14/12/2020
Interposição de recurso	15/12/2020
Resultado da interposição de recurso	16/12/2020
Eleições	17 a 19/12/2020
Resultado das eleições	21/12/2020
Interposição de recurso	22 e 23/12/2020
Resultado final das eleições	05/01/2021
Publicação de portaria de nomeação	Até 10/01/2021
Posse dos (as) novos (as) membros da CPPD/UNILA	Até 20/01/2021

Anexo I
https://sig.unila.edu.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=655040&key=6dad71f9674359e896765e5a5a433b2b&idDocumento=489757&downloadArquivo=true&publicPath=true

Anexo II
https://sig.unila.edu.br/public/verArquivoDocumento?idArquivo=655041&key=8a55e4c89f84c32bf8c136cc81d19832&idDocumento=489758&downloadArquivo=true&publicPath=true

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de novembro de 2020

EDITAL Nº 2/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando a Portaria UNILA nº 701, de 22 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 395, de 24 de outubro de 2018, e considerando a Resolução CONSUN nº 24 de 16 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 297, de 18 de outubro de 2017, torna público o Edital para eleição dos membros titulares e suplentes para recompor a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer e regulamentar o processo eleitoral para recomposição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UNILA.

Art. 2º O tempo de mandato será de 02 (dois) anos a partir da Portaria de designação do Reitor.

Parágrafo único. As atribuições dos (as) membros da CPA estão previstas no Regimento Interno da Comissão.

DAS VAGAS

Art. 3º Para compor a CPA, serão eleitos, entre seus pares, 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes divididos da seguinte forma:

I – 02 (dois) Discentes titulares e 01 (um) suplente;
II – 02 (dois) Docentes titulares e 01 (um) suplente; e
III – 02 (dois) Técnicos-Administrativos em Educação titulares e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. A suplência será delegada ao 3º candidato mais votado entre seus pares, sendo os dois primeiros eleitos como titulares, e os demais constarão em lista de espera caso haja desistência entre os eleitos.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º São elegíveis para a representação discente, todos os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não tenham previsão de formatura durante o período do mandato, e estudantes dos programas de pós-graduação, que não tenham previsão de conclusão em período anterior a finalização do mandato.

Art. 5º São elegíveis para representação docente, todos os/as servidores (as) do quadro efetivo da UNILA, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício na instituição, sem previsão para afastamento no decorrer do mandato.

Art. 6º São elegíveis para a representação de Técnicos-Administrativos em Educação, todos os/as servidores (as) do quadro efetivo da UNILA, integrantes do plano de carreira dos cargos Técnicos-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível na

plataforma INSCREVA, disponível no endereço: https://inscreva.unila.edu.br

Art. 8º A análise das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, será publicada no site da UNILA conforme critérios e cronograma estabelecido neste Edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma do Edital.

§1º Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

§2º Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

§3º É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans.

§4º É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

§5º Em hipótese alguma será admitida pichações nos prédios da Universidade.

§6º É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha

eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

§7º A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada candidato.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 Poderão participar das eleições, na qualidade de eleitores, os/as servidores (as) docentes do quadro efetivo e temporário na UNILA, os/as servidores (as) Técnicos-Administrativos em Educação que se encontram em efetivo exercício na UNILA e os (as) discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados (as) na UNILA.

Parágrafo único. A relação dos (as) aptos (as) a votar será previamente divulgada na página da UNILA.

Art. 11 A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no Sistema Integrado de Gestão – SIGEleições.

Art. 12 O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador, onde deverá eleger o/a candidato(a) de sua preferência e de seu respectivo segmento.

Art. 13 O voto é nominal, de caráter facultativo e intransferível.

Art. 14 Os/as representantes discentes, docentes e Técnicos-Administrativo em Educação serão eleitos por seus respectivos pares, considerados os votos válidos.

APURAÇÃO DE VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15 A apuração e divulgação do resultado do pleito eleitoral ocorrerá em consonância com o estabelecido pelo cronograma de que trata este Edital.

Art. 16 Serão considerados (as) eleitos(as) os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos em cada uma das categorias, sendo os/as dois/duas mais votados(as) titulares e o/a terceiro(a) mais votado(a) suplente.

Parágrafo único. Com base no Art. 23, parágrafo 2º, do Regimento Interno da CPA, os/as demais candidatos (as) que pleitearam a candidatura e não foram eleitos (as) constarão em lista de espera,

podendo ser convocado(a) para posse caso haja desistência dos(as) eleitos(as) considerada a ordem decrescente dos(as) mais votados(as).

Art. 17 Em caso de empate entre servidores (as), o primeiro critério utilizado para desempate será o de maior tempo de serviço na UNILA, seguido pelo critério de maior idade.

Art. 18 Em caso de empate entre discentes, o primeiro critério utilizado para o desempate será o de maior idade.

Art. 19 A homologação dos resultados será publicada no site da UNILA.

Art. 20 A designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) será feita por Portaria UNILA assinada pelo Reitor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum segmento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Parágrafo único. No caso previsto do caput, a CPA indicará representantes para suprir a vacância em até 10 (dez) dias após a finalização do processo eleitoral de que trata este Edital.

Art. 22 Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, ao indeferimento de inscrição e ao resultado do processo de eleição de que trata este Edital.

Art. 23 A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail enviado para o Gabinete da Reitoria.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor ouvido os membros da CPA.

DO CRONOGRAMA

Art. 25 As eleições de que trata este Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	01/12/2020 a 10/01/2021
Homologação das inscrições	12/01/2021
Interposição de recurso	13 e 14/01/2021
Resultado da interposição de recurso	15/01/2021
Eleições	18 a 22/01/2021
Resultado das eleições	26/01/2021
Interposição de recurso	27 e 28/01/2021
Resultado final das eleições	02/02/2021
Publicação de portaria de nomeação	Até 05/02/2021
Posse dos (as) novos (as) membros da CPA/UNILA	Até 10/02/2021

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 398/2020/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, considerando: a solicitação do Presidente da CAPAadm e o que consta no processo nº 23422.003209/2020 - 11.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 206/2020-GR, publicada no Boletim de Serviço nº 54, de 30 de junho de 2020 e alterada pelo Portaria nº 299/2020-GR, publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 206/2020-GR passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Em virtude da importância da temática tratada pela Comissão, que exigirá conhecimentos e experiências de servidores de áreas transversais da universidade, a composição da comissão excederá o número de membros indicado pelo art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, assim, compõem esta comissão:
I – Thiago Cesar Bezerra Moreno – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
II – Jamur Johnas Marchi – Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças;
III – Vagner Miyamura - Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura;
IV - Solange Aikes Bastian – Chefe da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico;
V – Aref Kalilo Lima Kzam, - Chefe da Secretaria de Implantação do Campus;
VI – Gustavo Augusto Gonçalves – representante da Pró-reitora de Administração Gestão e Infraestrutura;
VII – Ricardo Pacheco Bonometo – Engenheiro em Segurança do Trabalho;
VIII – Maryellen Dornelles Zarth Vaz - representante Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde;
IX – Suzana Mingorance – Chefe da Biblioteca da UNILA;
X – Ramon Fernandes Lourenço - Chefe da Secretaria de Comunicação Social;
XI – Rafael Aparecido da Silva - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XII – Emerson Wagner das Chagas - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Artes, Cultura e História - ILAACH;
XIII – Edilaine Lovatto Donato – Secretária Executiva – representante da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI;
XIV – Thelma Christini Wacheski - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XV – Ligia da Fre Winkert - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN;
XVI – Romulo Bassi Piconi - Chefe da Secretaria acadêmica do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociologia e Política – ILAESP; e
XVII – Nardeli Anastacio de Andrade - Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociologia e Política – ILAESP." (NR)

§1º Esta comissão possuí caráter propositivo e será presidida por Thiago Cesar Bezerra Moreno – Pró-Reitor de Gestão de Pessoas. Nos casos de impedimentos, ausências legais ou eventuais, será exercida por outro membro da Comissão, respeitando a ordem sequencial estabelecida no caput. (NR)
§2º Os membros da Comissão serão indicados pelo Gabinete da Reitoria.
§3º Na impossibilidade de participar de uma reunião o membro pode indicar, formalmente ao presidente da Comissão, outro servidor para o representar, bem como para efeito de quórum. (NR)
Art. 3º O Art. 4º da Portaria nº 206/2020-GR passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os trabalhos da CAPAadm serão realizados em formato propositivo em reuniões remotas a serem convocadas pelo Presidente da Comissão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com frequência semanal, com quórum mínimo de cinquenta por cento dos membros mais um e pelo período que persistir o cenário de pandemia e a necessidade do isolamento social. (NR)
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de novembro de 2020